



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



CONTRATO Nº 001/2018

Prestação de serviços de licença de uso de software abrangendo, conversão total de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de Contabilidade Pública (Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial de acordo com as NBCASP); Recursos Humanos; Compras (Autorizações de Compras, Licitações, Contratos, Pregão); Controle de Patrimônio; Controle de Estoque de Materiais; Portal da Transparência e Assessoria nas transmissões das informações do Projeto AUDESP, conforme especificações constantes no Anexo I, por um prazo de 12 meses.

CONVITE Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

Pelo presente instrumento de Contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, com sede na Avenida José Francisco Casaca, n.º 41, Paulistânia, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 01.666.524/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente José Mauro Cadamuro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **GEMMAP SISTEMAS LTDA – EPP**, situada na Rua Conselheiro Dantas, n.º. 421-2, Centro, CEP. 18.900-000, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, inscrita no CNPJ n.º. 54.699.434/0001-50, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. Mauricio Veronez, brasileiro, portador do RG 16.267.254 e CPF 058.407.188-40, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos do Convite n.º. 001/2017 e da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de licença de uso de software abrangendo, conversão total de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas de Contabilidade Pública (Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial de acordo com as NBCASP); Recursos Humanos; Compras (Autorizações de Compras, Licitações, Contratos, Pregão); Controle de Patrimônio; Controle de Estoque de Materiais; Portal da Transparência e Assessoria nas transmissões das informações do Projeto AUDESP, conforme especificações constantes no Anexo I, por um prazo de 12 meses.

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Edital e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

AVENIDA JOSÉ FRANCISCO CASACA, Nº 41, CEP: 17.150-000 – PAULISTÂNIA/SP FONE: (14) 3275-1007
www.cmpaulistania.sp.gov.br E-mail: cmpaulistania@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



2.1 - O presente Contrato tem o valor de R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensalmente, perfazendo o valor total do contrato de R\$. 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) esse obtido pela aplicação dos preços oferecidos pela CONTRATADA em sua proposta.

2.2 - Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.3 - O preço mencionado em 2.1 engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados com a integral execução do objeto deste contrato.

2.4 - Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal, considerando os preços estabelecidos na Proposta de Preços da licitante CONTRATADA.

2.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal e apresentação do respectivo boleto, observadas as cláusulas contratuais que regem o serviço.

2.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses, com início em **02/01/2018** e término previsto para **01/01/2019** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a (60) sessenta meses, conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/2198.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ADITAMENTOS

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O recurso financeiro necessário à satisfação do objeto do presente contrato, será garantido por dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário, a saber:

- 01 – Legislativa
- 031 – Ações Legislativas
- 7005 – Atividades Legislativas
- 3.3.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

6.2 - Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a **CONTRATANTE** e a **SUBCONTRATADA**, sendo este vínculo mantido somente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

7.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas deste contrato poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento de quaisquer exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 81, 86 a 88, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos do direito público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

9.2 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada global.

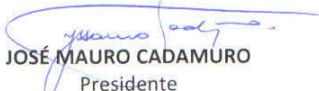
**CLÁUSULA DECIMA
DO FORO**

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos-SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em caso de qualquer pendência fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

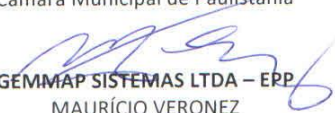
Câmara Municipal de Paulistânia, 02 de Janeiro de 2.018.

Pela CONTRATANTE:


JOSÉ MAURO CADAMURO
Presidente

Câmara Municipal de Paulistânia

Pela CONTRATADA:


GEMMAP SISTEMAS LTDA - EPP
MAURÍCIO VERONEZ
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Herana Miranda de Souza Silva

RG: 28.638.683-5

Nome: [Signature]

RG: 27.298.213-1